



câmara municipal de matias barbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.09, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Altera o art.19, art. 20 §1º §2º §3º §4º §5º §6º, art. 21, art. 22 e art. 23 da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do §2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa:

Art. 1º - Fica alterado o art. 19, art. 20 §1º §2º §3º §4º §5º §6º, art. 21, art. 22 e art. 23 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 19 – O Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Diretores de Departamento serão fixados pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 20 – O Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Diretores de Departamento serão fixados determinando-se o valor em moeda corrente do país, vedada qualquer vinculação.

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Revogado.

§ 3º - Revogado.

§ 4º - Revogado.

§ 5º - Revogado.

§ 6º - Revogado.

Parágrafo único - O subsídio de que trata este artigo será atualizado anualmente pelo índice de inflação oficial.

Art. 21 - O subsídio dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal, observados os limites traçados pela Constituição Federal.

Art. 22 – Revogado.

Art. 23 – Revogado.”



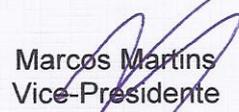
câmara municipal de matias barbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 12 de setembro de 2012.


José de Alencar da Silva
Presidente


Marcos Martins
Vice-Presidente


Francisco de Paula da Silva
Secretário

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

12 / 09 / 2012


CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



câmara municipal de matias barbosa

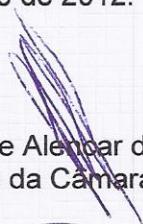
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

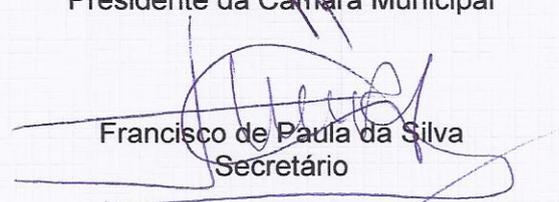
ATO DE PROMULGAÇÃO

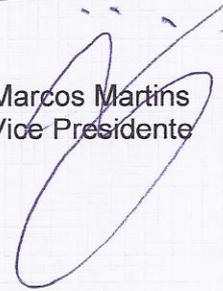
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faz saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do §2º do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal promulga a Emenda à Lei Orgânica nº. 09, de 12 de setembro de 2012 que “Altera o art.19, art. 20 §1º §2º §3º §4º §5º §6º, art. 21, art. 22 e art. 23 da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa.”.

Matias Barbosa, 12 de setembro de 2012.


José de Alencar da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Francisco de Paula da Silva
Secretário


Marcos Martins
Vice Presidente